

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

LEI N.º 3.130 DE 30 DE JUNHO DE 2000

(DE AUTORIA DO EDIL MARCELO AUGUSTO DELAZARI)

"Autoriza toda e qualquer Empresa Privada colaborar com o Poder Executivo na confecção e distribuição gratuita de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de Educação Infantil e Fundamental."

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º. Toda e qualquer Empresa Privada poderá colaborar com o Poder Executivo na confecção e distribuição gratuita de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental.
- Artigo 2º. A essas Empresas fica facultado o direito de apor a logomarca da Empresa na peça de vestuário do uniforme distribuída gratuitamente.
- Parágrafo 1º A logomarca das Empresas participantes serão estampadas:
 - a) nas duas mangas da camiseta, agasalho de inverno ou blusa;
 - b) no bolso das calças, agasalho de inverno, calções ou shorts.
- Parágrafo 2º Além da logomarca, na parte frontal da camiseta, blusa, agasalho e demais peças a serem entregues, será também estampado o nome da escola, com o brasão do município.

and the second of the second o

- Artigo 3º. Fica vedada a participação de Empresas cuja a logomarca possua conteúdo político, bem como a relativa a derivados do fumo, jogos, armas, munições e explosivos, bebidas alcóolicas, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida, fogos de estampido e de artificio, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida, revista e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes, bem como a veiculação de nomes de políticos ou da administração municipal.
- Artigo 4º. Através de Decreto, no prazo de noventa (90) dias, a matéria será regulamentada pelo Poder executivo, especificamente com relação ao material a ser utilizado na confecção dos uniformes, época de entrega e distribuição gratuita dos uniformes, cores e padronagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQU

LEI N.º 3.130 DE 30 DE JUNHO DE 2000

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de junho de 2000.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na forma da Lei.

JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA Secretário de Administração